DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 042

PORTARIA Nº 15.066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta o fluxo para atendimento da prestação de informações judiciais aos órgãos competentes e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de informações para a confecção de respostas judiciais em sistema próprio dos órgãos competentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar normas para regular o fluxo para o atendimento da prestação de informações judiciais aos órgãos competentes.

Parágrafo único – As secretarias e unidades administrativas receberão, via e-mail, as solicitações que forem encaminhadas a municipalidade referente às áreas pertinentes e afins.

Art. 2º Consignar que todas as secretarias e unidades administrativas, quando da necessidade de prestar tais informações, enviarão toda documentação que julgar necessária em formato digital, em PDF, com ofício destinado a autoridade requisitante devidamente assinada digitalmente através do serviço GOV.BR para o e-mail institucional: judicial@guara.sp.gov.br .

Parágrafo único – As respostas serão realizadas de forma única, ou seja, de uma só vez, com todos os anexos inclusos.

Art.3º Os prazos para atendimento das solicitações, são designados pelos órgãos judiciais requisitantes, sendo destacados quando do envio do pedido de informações.

Parágrafo único – As respostas deverão ser encaminhadas com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do prazo final estabelecido no *caput*.

Art. 4º Designar o servidor DIEGO CARLOS GARCIA, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria dos Negócios Jurídicos, como responsável por:

I – Envio dos pedidos formulados pelos órgãos judiciais aos setores da municipalidade;

II – Encaminhamento das respostas dos setores da municipalidade aos órgãos judiciais solicitantes;

III – Controle dos prazos, comunicando os setores da municipalidade quando do prazo peremptório;

fls. 043

PORTARIA Nº 15.066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IV – Encaminhamento de pedidos de dilação de prazo aos órgãos judiciais solicitantes quando da necessidade, devidamente justificados, pelos setores da municipalidade;

V – Informar ao senhor Secretário dos Negócios Jurídicos sobre a perda de prazo dos setores da municipalidade;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....